TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

Contratação de empresa de consultoria e apoio técnico necessários à execução do estudo do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão dos Serviços de Transporte Público Coletivo sobre Pneus vigentes em Maceió, resultantes da Concorrência nº 01/2015.

1. **JUSTIFICATIVA**

A presente Contratação justifica-se diante da necessidade de realização de estudos técnicos imprescindíveis para efeito de Auditoria da Concessão do Sistema Integrado de Mobilidade de Maceió (SIMM) do Município de Maceió.

Os Serviços Públicos de Transporte Coletivo por Ônibus, do Município de Maceió, foram concedidos por meio de licitação realizada pelo Município na Concorrência Pública nº 01/2015, com a assinatura dos respectivos Contratos em 23 de Dezembro de 2015.

O primeiro fator motivador para a pretensa contratação é a necessidade e relevância de analisar o impacto econômico financeiro de fatores previstos e/ou não nos Contratos vigentes, com o objetivo de proceder uma análise criteriosa de toda a concessão, baseada em dados que balizarão os estudos técnicos especializados que serão contratados, com o objetivo de, em cada um dos lotes:

1. analisar a adequação das atividades desenvolvidas por cada concessionária de acordo com os contratos vigentes e seus respectivos planos de negócio;
2. verificar a adequação da qualidade e a eficiência dos serviços prestados e da gestão das concessionárias;
3. conferir se os contratos estão sendo executados de acordo com as normas legais, suas respectivas propostas técnicas-comerciais e planos de negócio, bem como as determinações da Concedente;
4. conferir o impacto econômico financeiro do Sistema, realizando uma projeção até o término da vigência e suas eventuais prorrogações;
5. instruir/treinar técnicos da SMTT e ARSER, acerca desses estudos.

Os estudos que serão realizados permitirão à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT e à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, bem como a outros interessados a verificação de consistência na prestação dos serviços, sustentabilidade do modelo empresarial, certificação de práticas empresariais, negociais, gerenciais e administrativas com vista à completa análise de gestão e execução do contrato de concessão, buscando também reunir informações, dados e quaisquer elementos necessários à verificação da conformidade ou inconformidades existentes na concessão e nas concessionárias que prestam o serviço público de transporte coletivo sobre pneus, com as normas legais e contratuais incidentes, inclusive no plano da eficiência administrativa e gerencial, sempre buscando definir padrões de sustentabilidade, qualidade e eficiência para o serviço e para as concessionárias.

O segundo fator motivador encontra-se na queda do número de passageiros auferida desde o início da prestação dos serviços pelas concessionárias, que impacta diretamente na receita bruta dessas, consequentemente, na qualidade do serviço ofertado.

O terceiro fator está em consonância com a recomendação conjunta o Ministério Público Estadual e Ministério Público de Contas, expressas no Processo Administrativo n° 00100.060041/2018, em que se tem configurada hipótese legal para intervenção do Poder Concedente acerca do Sistema de Bilhetagem, refletindo, diretamente, no equilíbrio econômico financeiro.

Ademais, qualificar o corpo técnico da SMTT e ARSER em temais aprofundados do ponto de vista dos componentes que permeiam o Sistema Integrado de Mobilidade de Maceió.

Deste modo, visa a pretensa contratação garantir o interesse comum, buscando permitir a continuidade da prestação dos serviços em razão da essencialidade, sua regularidade, seu modelo econômico, sustentabilidade e legalidade.

1. **METODOLOGIA E REGRAS A SEREM APLICADAS**
   1. A metodologia a ser empregada para avaliação do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão, deverá seguir as seguintes etapas e atividades:
      1. Identificação e coleta dos dados de entrada necessários à caracterização da situação objeto de análise, como:
2. Edital de Licitação da Concorrência nº 01/2015, cujo objeto foi a concessão dos Serviços de Transporte Público Coletivo sobre pneus para o Município de Maceió/AL, incluindo seus anexos;
3. Propostas técnicas e comerciais vencedoras dessa licitação;
4. Contratos de Concessão vigentes;
5. Regulamento do município de Maceió para os Serviços de Transporte Público Coletivo sobre pneus.
6. Dados operacionais relativos à produção de transporte;
7. Preços e coeficientes de consumo dos insumos que compõem o custo de operação dos serviços de transporte – incluindo o entendimento das condições operacionais e demais elementos que envolvem a prestação dos serviços (diretrizes e definições contidas no edital de concorrência de concessão dos serviços de transporte e das exigências contratuais e metodologia utilizada nas propostas técnicas e comerciais das concessionárias vencedoras do certame
8. Investimentos realizados;
9. Descumprimentos contratuais;
10. Planilha de Reajuste Tarifário de acordo com a necessidade dos custos operacionais.
    1. Os trabalhos serão desenvolvidos com a aplicação de técnicas e procedimentos de auditoria usualmente adotados e considerando as legislações específicas, inclusive no Contrato de Concessão do Transporte.
    2. Definição do processo de cálculo:
       1. Estabelecimento de diretrizes e referências metodológicas, construção dos procedimentos e componentes necessários ao estudo de viabilidade econômico-financeiro do Contrato, bem como a efetivação dos cálculos relativos aos custos operacionais e às tarifas de remuneração que garantam o equilíbrio do Contrato;
       2. Construção do modelo e avaliação dos resultados:
          1. O modelo econômico-financeiro a ser empregado para a avaliação dos Contratos de Concessão deverá ser através do método do Fluxo de Caixa Descontado, com a utilização do cálculo do Valor Presente Líquido (VPL).
          2. Para cada Contrato de Concessão deverá ser construído um Fluxo de Caixa Descontado que represente todo o período de vigência previsto no Contrato, considerando tanto os valores dos investimentos iniciais, os custos de operação dos serviços e as receitas já auferidas e justificadas, bem como as previsões de custo e estimativas de receitas futuras.

1. **DOS PRODUTOS**

|  |
| --- |
| **EVENTO** |
| **Assinatura do Contrato e emissão da Ordem de serviço.** |
| **Produto 1**: Capacitação / Workshop acerca de todos os produtos a serem apresentados. |
| **Produto 2:** Relatório sobre as informações disponíveis para análise da concessão sob aspectos de oferta de demanda. |
| **Produto 3:** Relatório diagnóstico da consistência legal e contratual das práticas de gestão e operação do sistema e sua compatibilidade, no plano da oferta e da demanda, com o serviço e as propostas comerciais, incluindo plano de negócios e projeto básico. |
| **Produto 4:** Relatório com o diagnóstico da Oferta passada, atual e estimativa da futura por lote. |
| **Produto 5:** Relatório de diagnóstico de cumprimento/descumprimento de objetivos contratuais e sua repercussão na viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira e operacional do sistema |
| **Produto 6:** Relatório Técnico de diagnóstico dos investimentos realizados e definição dos investimentos futuros, cuja implementação está atrasada ou não |
| **Produto 7:** Relatório dos impactos sobre a Concessão da não realização dos investimentos ou da alteração da modelagem econômica e financeira prevista no contrato e nos respectivos planos de negócio |
| **Produto 8:** Relatório de Custos |
| **Produto 9**: Relatório descritivo e crítico da metodologia de Revisão Tarifária ordinária com, se for o caso, proposição de aprimoramentos |
| **Produto 10**: Relatório descritivo e crítico da metodologia de Revisão Tarifária extraordinária com se for o caso, proposição de aprimoramentos |
| **Produto 11**: Relatório descritivo e crítico do Plano de Contas Contábil, do modelo de prestação de informações pelas Concessionárias, acompanhada de Plano de Contas com, se for o caso, proposição de aprimoramentos |
| **Produto 12**: Relatório descritivo e crítico do mecanismo de reajuste tarifário previsto no Contrato, com emissão de Nota Técnica, e, se for o caso, proposição de aprimoramentos; apontando os fatores que mais impactam a tarifa. |
| **Produto 13**: Relatório descritivo e crítico acerca das práticas de gestão, incluindo a integralização de capital, o cumprimento das propostas comerciais e respectivos planos de negócio, os negócios com pessoas relacionadas, a estruturação dos ativos das Concessionárias, a não inclusão das frotas e das garagens no patrimônio das Concessionárias, com emissão de Nota Técnica, e, se for o caso, proposição de ajustes necessários |
| **Produto 14**: Nota Técnica com apresentação de estudos sobre o modelo estruturado e independente de remuneração do sistema, incluindo as tarifas atual e futuras do SIMM, incluindo a Planilha de Modelo Econômico-financeiro que permite detalhar o cálculo tarifário |
| **Produto 15**: Nota Técnica com apresentação de estudos sobre cálculo de compensação (tarifária ou não) a ser aplicada em função dos eventos de desequilíbrio / descumprimento verificados; apontando quais eventos mais proporcionaram o desequilíbrio, caso constado. |
| **Produto 16**: Nota Técnica com apresentação de estudos sobre a situação financeira das concessionárias, apresentando o fluxo de caixa dos anos 2016, 2017 e 2018 das Concessionárias. |
| **Produto 17**: Relatório com apresentação de estudos sobre critérios e métodos para atualização da tarifa futura, apresentando qual o valor que deveria ser a tarifa para manter o sistema equilibrado. |
| **Produto 18**: Relatório com apresentação de estudos sobre atualização do cálculo de compensação (tarifária ou não) a ser aplicada em função dos eventos de desequilíbrio / descumprimento verificados |
| **Aceitação parcial e final do trabalho** |
| **Reunião mensal da Contratada com a SMTT - ARSER** |

1. **DAS ETAPAS E PRAZOS DOS PRODUTOS DA CONTRATADA E PRAZO DE ACEITE DA CONTRATANTE**
   1. Cronograma dos produtos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PRODUTO** | **ETAPA** | **PRAZO DE ENTREGA CONTRATADA (contados da emissão da Ordem de Serviço)** | **PRAZO DE ACEITE CONTRATANTE** |
| Assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço | 1 |  | ------ |
| 1, 2 e 3 | 2 | 30 dias | 15 dias |
| 4, 5, 6 e 7 | 3 | 60 dias | 15 dias |
| 8, 9, 10, 11 e 12 | 4 | 90 dias | 15 dias |
| 13, 14, 15, 16 e 17 e 18 | 5 | 120 dias | 15 dias |

* 1. Do aceite da Contratante
     1. Os serviços serão recebidos de acordo com o subitem 5.1, pela SMTT, mediante atesto de sua correspondência junto às descrições contidas no presente Termo de Referência.
     2. Serão recusados os produtos que não atendam as descrições do objeto contratado
     3. Em caso de recusa total ou parcial de um ou mais produtos caberá à Contratada a substituição desses, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação;
     4. Fica condicionado o prazo de aceitação do trabalho final em 15 dias, contados da entrega por parte da Contratada.

1. **RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
   1. A Contratada deverá prestar os Serviços e entregar os Produtos nas condições previstas neste Termo de Referência e nos prazos definidos na Tabela de Produtos e Prazos de Entrega, subitem 5.1;
   2. Os relatórios finais deverão ser entregues de forma encadernada, duas vias, e em mídia digital no formato PDF, no caso de planilhas, deverão ser na extensão .xls;
   3. Os relatórios parciais, ou seja, os passíveis de aceite, deverão ser entregue em uma via para o Fiscal do serviço, encadernado, no formato PDF e realizada uma apresentação aos técnicos da SMTT e ARSER, de forma a detalhar os itens estudados;
   4. Caberá ao Fiscal do Serviço a emissão de Recibo e Aceite para os Produtos, como instrumentos formais para confirmação da entrega e execução dos Produtos e Serviços definidos nos itens 4 e 5;
   5. A Contratante terá o prazo de aceite descrito na tabela do subitem 5.1, contados a partir da entrega formal do Produto, para sua verificação de conformidade, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários;
   6. Caso a Contratante não se pronuncie até o prazo previsto na tabela do subitem 5.1 para o aceite, o Produto passará a ser considerado como aceito;
   7. Todos os Serviços Técnicos prestados e os Produtos entregues deverão apresentar alta qualidade, compatível com as melhores práticas de mercado, com as normas técnicas aplicáveis, bem como conteúdo e forma adequados com as finalidades a que se destinam.
   8. Após o Aceite Final do Produto a Contratada poderá solicitar o recebimento definitivo da etapa.
2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Poderão participar desta da licitação as interessadas que:
3. Atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
4. Cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.
   1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
5. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
6. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
7. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
10. **PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO**
    1. Os prazos de execução e vigência da contratação objeto deste Termo de Referência serão, respectivamente, de 9 (nove) meses e 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços, devendo obedecer ao cronograma, e tendo sua eficácia a contar da publicação do extrato do Contrato no DOM.
11. **REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 
    1. As despesas oriundas para execução do objeto desta Contratação correrão à conta dos recursos do orçamento da Contratante, através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Funcional Programática:** .....................................;

**Elemento de Despesa:** .,....................... – ..............................

* 1. A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2018/2021, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

1. **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** 
   1. Do cronograma físico-financeiro:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PRODUTOS DO SUBITEM 5.1** | **ETAPAS DO SUBITEM 5.1** | **PAGAMENTO %** |
| 1, 2 e 3 | 2 | 10% |
| 4, 5, 6 e 7 | 3 | 25% |
| 8, 9, 10, 11 e 12 | 4 | 30% |
| 13, 14, 15, 16 e 17 e 18 | 5 | 35% |

1. **DO PAGAMENTO**
   1. Serão pagos os produtos efetivamente apresentados, quando aprovados e atestados pela fiscalização da Diretoria do Sistema Integrado de Mobilidade de Maceió – DSIMM/SMTT. O pagamento dos produtos de cada etapa executada, conforme cronograma do subitem 10.1, serão solicitadas pela empresa, em documento protocolizado na SMTT e dirigido ao Secretário, que por sua vez, encaminhará à Fiscalização para atestação dos serviços
   2. Os pagamentos serão efetuados, através da SMTT, em até 30 (trinta) dias após a aprovação da etapa, mediante solicitação protocolizada e dirigida ao Superintendente, acompanhada da Nota de Empenho, Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor Competente e documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.
   3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
   4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   5. O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
2. **DO ADITAMENTO**
   1. As partes poderão aditar os termos e condições, através de termo próprio, quando houver necessidade, obedecendo ao prazo de vigência, com o fim de garantir o seu aperfeiçoamento com supressões e/ou acréscimo, de acordo com o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
   2. Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. art. 65, II, “d” e § 6º da Lei 8.666/93.
3. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
   1. A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
4. **DAS SANÇÕES**
   1. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA, ou ainda inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:
      1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízo à Administração;
      2. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízo à Administração;
      3. Multa de 5% (cinco por cento);
      4. Multa de 10% (dez por cento);
      5. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
      6. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
   2. A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
      1. Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste TR, contado a partir da convocação pela Administração – Aplicação das sanções previstas nos subitens “a, 14.1” e “b, 14.1” (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado, até o valor máximo de dez por cento daquele valor);
      2. Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documento exigido no edital, não mantiver a proposta – aplicação das sanções previstas nos subitens “d, 14.1” (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou “e, 14.1”;
      3. Apresentar documentação falsa, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal – aplicação das sanções previstas nos subitens “d, 14.1” (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado) e “f, 14.1”;
      4. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a sua vigência – aplicação das sanções previstas nos subitens “c, 14.1” (calculado sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou “e”.
      5. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos doEdital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
      6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados nos itens acima, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
   3. As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a multa.
   4. As penalidades fixadas no subitem “a, 14.2” serão aplicadas por meio de Processo Administrativo a cargo do Órgão/Entidade interessada, no qual será assegurada a empresa o contraditório e ampla defesa.
   5. A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tomou ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE, que após ouvir a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado ao SUPERINTENDENTE - SMTT, que procederá ao seu exame junto a Assessoria Jurídica. Sendo confirmada a aplicação da multa pela CONTRATANTE, desta decisão não caberá novo recurso.
   6. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer item ou de condições desse TR poderá importar na suspensão dos pagamentos de parcelas ou na rescisão do contrato, a critério da CONTRATANTE.
   7. A penalidade estabelecida na Letras “e” e “f” do do subitem 14.1 é de competência exclusiva da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, sendo facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
5. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. A fiscalização dos trabalhos/serviços da consultoria será acompanhada por um fiscal, agente público preferencialmente efetivo, formalmente designado pelo Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, através de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM, que será anexo a este Contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
   2. O acompanhamento e fiscalização dos trabalhos/serviços da consultoria serão feitos de modo sistemático e permanente, com vistas a garantir a plena execução do contrato, devendo a Contratada garantir o pleno exercício das funções do fiscal e/ou gestor do contrato.
   3. Constitui competência do fiscal verificar se a Contratada está executando os trabalhos, sendo observado, para tanto, a íntegra do futuro contrato e dos documentos que o integram, devendo ainda anotar no Livro de Ocorrências e registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93.
   4. Cabe ainda à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, devendo informar ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicando o seu valor.
   5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
   6. À SMTT/Maceió é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
6. Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços;
7. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.
8. A contratante poderá, a qualquer momento, se deslocar até a sede da futura Contratada para fiscalização do trabalho.
9. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.
10. Acompanhamento do cumprimento das etapas previstas no subitem 5.1 deste TR, para efeito de atesto.
    1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

* 1. Comprovação do registro:
     1. Da pessoa jurídica responsável pelos estudos de engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
  2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a contratante executou os seguintes serviços:
  3. Será admitida a utilização de um mesmo atestado para a comprovação de mais do que uma experiência exigida nos itens acima.
  4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
     1. Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
        1. A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação do ano em curso, em nome da empresa e de seus Responsáveis Técnicos perante as entidades profissionais competentes;
        2. A Contratada deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal, que terá disponibilidade técnica, escritório, materiais, equipamentos e equipe técnica conforme exigido neste Instrumento, adequados e suficientes, para elaboração de todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto.
        3. **Capacidade Técnico-operacional:**
        4. **Atestado de Capacidade Técnica**: Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante já executou ou esteja executando, sem restrição, os serviços de que trata o presente TR e que atendeu/atende satisfatoriamente a Contratante. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços.
* Elaboração de estudo de viabilidade econômico-financeira de projeto para sistemas de transporte público;
* Elaboração de estudos para sistemas de transporte coletivo utilizando o método de fluxo de caixa;
* Elaboração de estudos para sistemas de transporte público coletivo acerca da operacionalização da rede.
* OBSERVAÇÃO: Será admitida a utilização de um mesmo atestado para a comprovação de mais do que uma experiência exigida nos itens acima.
  + - * 1. Demonstrar que, no momento da contratação, deverá ter capacidade técnica e experiência em trabalhos técnicos similares a estudo de elementos necessários à equilíbrio econômico financeiro de sistema de transporte público coletivo sobre pneus; estudos para sistemas de transporte coletivo utilizando o método de fluxo de caixa; estudos para sistemas de transporte público coletivo acerca da operacionalização da rede.
      1. **Capacidade técnico-profissional:**
         1. Indicação de profissional técnico habilitado com experiências anteriores em estudos do objeto deste TR, os quais devem ser comprovados através de acervo técnico, devidamente certificados por Conselhos Profissionais (CAT/CREA).
         2. Declaração emitida pela empresa de que possui equipe técnica composta de profissionais da área de Economia, Análise de Sistema, Engenharia, Administrador, Contador, com experiência em viabilidade econômica, projeto de transporte público urbano, experiência em verificação independente de Concessões de Serviços Públicos, de acordo com as funções referentes aos subitens 17.1.1.1 e 17.1.1.2, e que essa equipe será apresentada à Contratante, no momento da contratação.

1. A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá ser realizada com um dos seguintes documentos:

**a.1)** apresentação do contrato social/estatuto da empresa, no caso de profissional pertencer ao se quadro societário; ou

**a.2)** apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da empresa; ou

**a.3)** termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto, caso a empresa venha a ser vencedora do certame; ou

**a.4)** declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto a sua indicação para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da empresa, caso esta venha a ser a vencedora da licitação.

1. Certidão de Registro na entidade profissional competente, referente aos profissionais indicados nos subitens 16.4.1.5.1 e 16.4.1.5.2.
2. **PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA**
   1. No momento da contratação, a Contratada deverá indicar as instalações, equipamentos e comprovar pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto do TR.
      1. A contratada deverá apresentar para a execução dos serviços, uma equipe técnica mínima, que será identificada como “Equipe Principal”, composta pelos seguintes profissionais:
         1. 1 (um) Gerente de Projeto, com experiência em gerenciamento de projetos e em verificação independente, com formação superior em administração de empresas, ciências contábeis, economia, análise de sistemas ou engenharia.
         2. 1 (um) profissional com experiência em verificação independente de Concessões de Serviços Públicos com formação superior em administração de empresas, ciências contábeis, economia ou engenharia.
         3. 1 (um) profissional de nível superior, com pós-graduação em Finanças e experiência em estudo de Viabilidade Econômica Financeira;
         4. 1 (um) profissional de nível superior, com experiência em projetos de Transporte Público Urbano;
      2. É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da Equipe Principal para atendimento de mais de 02 (duas) funções;
      3. A comprovação da experiência profissional será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, Contrato de Prestação de Serviços em andamento ou documento equivalente;
      4. A comprovação da formação acadêmica deverá ser feita através de diploma de curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) ou equivalente quando se tratar de curso realizado no exterior.
3. **DA CONTRATAÇÃO**
   1. O prazo para a assinatura do contrato é de no máximo 05 (cinco) dias, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
   2. O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Serviço é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
   3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora
4. **REAJUSTE CONTRATUAL**
   1. Caso o contrato ultrapasse o período de 270 dias, a Contratada poderá requerer o reajuste de preços previstos no Contrato, adotando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, acumulado no respectivo período, o qual será avaliada pelo Gestor do Contrato e motivado a anuência ou não;
   2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.
   3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.
   4. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
   5. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
   6. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
5. **DAS OBRIGAÇÕES**
   1. **DA CONTRATADA**
      1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados da convocação para sua formalização pela contratante;
      2. Apresentar, na hora da contratação, a equipe técnica: Informar equipe técnica, entre eles, comprovar que dispõe de pessoal com formação qualificada de acordo com o item 16 deste TR ;
      3. Realizar com precisão o objeto licitado, de acordo com as especificações, garantindo a qualidade dos serviços ofertados bem como, o atendimento às exigências mínimas, sendo substituído e/ ou devolvido o produto não conforme, ou que não atendam a estas exigências técnicas, utilizando, para tanto, normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço;
      4. Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
      5. Comparecer na sede da SMTT, durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no mínimo quatro vezes, a fim de elucidar aos representantes daquela Superintendência o andamento do estudo, ainda que de forma parcial.
      6. Substituir a qualquer momento, membros de sua equipe técnica, caso seja solicitado pela contratante;
      7. Capacitar servidores a serem designados pela SMTT e ARSER sobre o objeto detalhado deste TR.
      8. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou dano anormal, verificado no local da prestação do serviço pactuado, até o primeiro dia útil subsequente à ocorrência, de caráter urgente, tão logo esta seja verificada;
      9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligencia, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
      10. Manter durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
      12. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante, inclusive os deslocamentos para Maceió em caso de empresa que não seja da Região;
      13. Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
      14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem previa e expressa anuência da contratante;
      15. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor do Contrato relativas à boa execução do objeto deste.
      16. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à  
          prestação do serviço.
      17. A Contratada deverá realizar análise e emitir parecer sobre os assuntos  
          relacionados aos objetos, sempre que seja solicitado.
   2. **DA CONTRATANTE**
      1. Convocar a adjudicatária para, no prazo de validade de sua proposta, assinar o instrumento de contrato.
      2. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
      3. Publicar súmula do contrato na forma da Lei.
      4. Designar gestor do contrato e equipe técnica/fiscal da execução do contrato.
      5. Dar ciência à contratada se quaisquer modificações que influenciam na execução dos serviços ocorrerem.
      6. Acompanhar as funções e atividades executadas pela Contratada, responsabilizando-se pela aprovação aceite das mesmas.
      7. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a  
         execução dos serviços contratados.
      8. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
      9. Disponibilizar, caso necessário, espaço físico na SMTT para Contratada realizar trabalhos específicos.
      10. Efetuar os pagamentos no termo estabelecido neste Instrumento.
      11. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da  
          Lei Federal nº 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.
      12. Aplicar penalidades.
      13. A contratante poderá, a qualquer momento, se deslocar até a sede da futura Contratada para fiscalização do trabalho.
6. **DO DIREITO DE PROPRIEDADE**
   1. Todos os estudos, relatórios ou outros materiais, como gráficos, software, etc. elaborados pela empresa para a contratante, se previstos neste Termo de Referência, pertencerão exclusivamente a SMTT.
   2. Fica a empresa proibida, durante a execução do futuro Contrato e por até 2 (dois) anos contados de seu término, divulgar informações confidenciais relativas ao serviço previsto neste TR, sem o prévio e escrito consentimento da SMTT.
   3. A Empresa poderá reter uma cópia de tais documentos.
7. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
   1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá oferecer garantia de execução, no valor correspondente a 2%(dois por cento) do valor global do Contrato, a ser prestada numa das seguintes modalidades:
      1. seguro-garantia;
      2. fiança bancária; ou
      3. depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública.
   2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
   3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
   4. A garantia que trata o item anterior deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, considerando exclusivamente o valor objeto da prorrogação, ou atualizada em detrimento de alteração do valor do contrato, sendo liberada apenas após o seu encerramento.
   5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 2%(dois por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratadas e obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Contratante.
8. **DA RESCISÃO** 
   1. Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o Contrato, a qualquer tempo, comunicando à parte com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
   2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
   3. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
   4. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 77 a 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital.
9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A contratada deverá manter sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;
   2. A Contratada não poderá ter na sua composição societária ou investidor no nicho do Transporte Público Coletivo, o mesmo deve ocorrer caso haja a necessidade de subcontratação;
   3. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
   4. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a SMTT, através do email: smtt.maceio.dsimm@gmail.com, telefone para contato (82) 3315-4321.

**Paula Isanelle C. de Araújo**

**Diretora da DSIMM**

**Mat. 940.089-3**